LEI Nº. 1319, DE 11 DE SETEMBRO DE 1985.

DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura administrativa de SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – será a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE –SEMMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Departamento de Parques e Jardins – DPJ/SEMMA
- Departamento de Defesa Ecológica – DDE/SEMMA

Art. 2º. A estrutura administrativa da Semsurb – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – será a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSURB
GABINETE DO SECRETÁRIO

Divisão de Expediente
Divisão de Administração Pessoal
Divisão de Administração de Material

- Departamento de Limpeza Urbana – DLU/SEMSURB
- Departamento de Trânsito e Iluminação – DTI/SEMSURB

Divisão de Iluminação Pública
Divisão de Trânsito

- Departamento de Serviços Gerais – DSG/SEMSURB

Divisão de Mercados e Feiras
Divisão de Cemitérios
Divisão de Fiscalização de Posturas
Divisão de Controle de Veículos

Art. 3º. O quantitativo dos cargos de provimentos em comissão de Secretário, Diretor de Departamento e Chefe de Divisão serão automaticamente reajustados em face das modificações propostas por esta Lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se tornarem necessários à execução desta Lei

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 11 de setembro de 1985.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Antonio Jardim Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ismail Martins da Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO